ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.150 **DE, 05 DE ABRIL DE 2001.**

QUE INCLUI NA L.D.O., ARTIGO CRIANDO RESERVA DE CONTINGÊNCIA CONFORME O QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída na Lei nº 2.135, de 22 de agosto de 2000 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Reserva de Contingência, modificando o Art. 38 e acrescentando o Art. 39, que passam a ter a seguinte redação:

> "**Art. 38 -** A dotação orçamentária consignada na Reserva de Contingência será utilizada para suprir carências orçamentárias análogas aquelas previstas na alínea b, do inciso III, do Art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal)".
>
> **"Art. 39 –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 09 abril de 2001.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
José Sagário Filho
Secretaria de Governo